



**ATA N.º 19/2018**

*Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Tânia Gandaio da Silva, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----*

*A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

***O Senhor Presidente da Câmara*** *prestou os seguintes esclarecimentos ao Órgão Executivo Municipal: -----*

*- que o Senhor Vice-Presidente, Manuel Sequeira, não estará presente nesta Reunião de Câmara, por causa de consulta médica que estava calendarizada para hoje, sendo certo que a data das reuniões é à segunda, o que motivou esta ausência; -----*

*- que a data da alteração à reunião de câmara que deveria ter sido ontem, teve por força da sua chegada da Hungria, que ser alterada para o dia de hoje, a convite do Município de Siófok (Hungria) e da seleção húngara de Futebol, estando nos últimos 5 dias em terras de Hungria, tendo sido dados os primeiros passos no sentido de uma eventual geminação entre o Município da Nazaré e Siófok, cidade húngara, a cerca de 120 Kms de Budapeste, e à beira do Lago Balaton, a mais importante estância turística daquele país, que vê na Nazaré um belíssimo exemplo de promoção internacional, tendo no desporto e nos banhos termais vários aspetos de semelhança; --*

*- que o primeiro ato de concretização será na altura do Nazaré Cup, na próxima Páscoa, em que sendo a Hungria um País muito dedicado ao Desporto, com duas ligas internacionais de grande*

valia, estarão na Nazaré no próximo Nazaré Cup, Equipas da 1.ª Divisão do citado País, dedicado ao Andebol Feminino; -----

- deu ainda nota do forte sucesso que o Forte de S. Miguel Arcanjo tem tido, registando-se no dia 7 de Agosto 1856 entradas e no dia 9 de Agosto 2145 entradas, relevando-se aqui a Praia do Norte aliada às grandes marcas do Surf, como grande polo dinamizador deste grande afluxo turístico; afirmou ainda que as entradas no Forte, como a nova Coleção da Praia do Norte estão a ser responsáveis pela grande “revolução” que se verifica no Sítio da Nazaré, com muita gente e muito trânsito em movimento; -----

- Interveio entretanto o **Senhor Vereador António Trindade** que solicitou, a título de recomendação, que fosse notificada a Empresa Minipreço, na Rua Sub-Vila que é responsável pelos transportes pesados que fazem a descarga dos produtos para o referido mini mercado, o que impossibilita a circulação dos veículos ligeiros na dita artéria e obriga a esperas longas dos passageiros; em sua opinião, estes carros pesados deveriam, pelo menos neste período de maior afluxo turístico, ser substituídos por carros de menor tonelagem, porquanto mesmo com a polícia presente é extremamente difícil efetuar as descargas. -----

- **O Senhor Presidente** argumentou que, sobre esta situação, o Minipreço todos os anos é avisado sobre a situação, já tendo até solicitado o alargamento dos estacionamento, pedido que foi indeferido, tendo sido sugerido que trouxessem carros mais pequenos; foi também sugerido que estacionassem os veículos longos longe do mini-mercado, sendo depois transportados os produtos em carrinhos de mão, mas a situação não obteve anuência; que o Executivo tem estado muito atento, tendo mesmo sido avisados dos danos que causam no passeio; entende o Senhor Presidente que tem de haver aqui um equilíbrio entre as possibilidades das pessoas e o negócio propriamente dito, porém o Executivo tem efetuado várias chamadas de atenção para que os transtornos causados sejam os menores possíveis. -----

- Interveio também o **Senhor Vereador Salvador Formiga**, para referir que se trata de uma



situação recorrente e o ideal seria que as descargas deveriam ser efetuadas durante a noite, e nesse âmbito estão a estabelecer contatos com o Minipreço nesse sentido; que não é a Nazaré que terá de adaptar-se às cargas e descargas mas o contrário, é a Empresa que tem de ter em consideração aquilo que está definido e aprovado em Reunião de Câmara quanto às cargas e descargas na citada artéria. -----

- Usou também da palavra a **Senhora Vereadora Tânia Gandaio**, que referiu que estava nesta sede, mais uma vez, para contribuir para o bem do Concelho, e que tinha algumas sugestões/observações para apresentar, designadamente: -----

- entradas de canas nas curvas da Ponte da Barca, que a preocupa não só como desportista mas também como condutora e é situação que não abona como cartão de visita; -----  
excesso de vegetação a surgir na Estrada Atlântica, que está a obstruir a ciclo via, que é uma mais valia que foi colocada no nosso Concelho e era de maior valia a sua preservação; -----  
para quando a retirada dos estrados de Praia antigos e para quando a colocação das novas baias de segurança lateral nos acessos à Praia, para pessoas de mobilidade reduzida, porque no fim de semana viu vários acidentes; -----

- sobre a recolha do lixo, questionou se está a ser monitorizada? -----  
Sobre as questões colocadas, designadamente sobre a Estrada da Barca e Estrada Atlântica, o **Senhor Presidente** afirmou que a Câmara está a desenvolver muito trabalho que não lhe compete e já foi solicitada a intervenção do IP que afirmou ir fazer o trabalho em Setembro; que é uma luta imensa que temos vindo a fazer na área, substituindo-se sucessivamente ao Estado, que a verdade de hoje com um Governo do mesmo Partido, também foi a verdade do passado com Governos de outros Partidos; nas estradas, a C.M. investiu num trator e máquina de limpeza de Praia, não sendo da responsabilidade das Autarquias fazer este trabalho; quanto à situação dos estrados antigos, tem o Executivo efetuado um grande investimento na aquisição de novos estrados e manutenção dos antigos, porquanto há sempre uma grande necessidade de estrados

*para tudo, festas etc, e se verificarmos nas Praias do Norte e do Salgado, o que não falta são necessidades para a utilização dos estrados antigos; quanto aos acidentes nos acessos à Praia para pessoas com mobilidade reduzida, o Senhor Presidente questionou se haverá uma utilização apropriada por parte das pessoas, uma vez que os estrados são muito recentes, fruto dos atrasos pelos fornecedores e há já previsão sobre a sua colocação; sobre a recolha do lixo em Valado dos Frades, entende que esta questão é política, e se alguém fez grande investimento na recolha do lixo foi este Executivo e o anterior por si liderado; que recorda que o carro do lixo teve 5 anos parado nas oficinas, tem 30 anos e para o colocar em funcionamento foram gastos 30.000 euros; que os outros 2 camiões também não estão melhores e, lembra, quando o anterior executivo chegou ao Município, este serviço foi entregue em estado lastimoso a este Executivo; que possui a autarquia hoje uma varredora mecânica e estamos já a preparar o Caderno de Encargos para a aquisição de um camião de 16 toneladas; o camião que teve problemas foi destinado para Valado dos Frades e Famalicão; ---*

*- Interveio a propósito o **Vereador Salvador Formiga** para explicitar que sobre a Estrada Nacional os e-mail e os telefonemas são às dezenas por causa da limpeza das bermas; que este processo esteve preso no Tribunal de Contas e só é prevista a limpeza para Setembro ou Outubro; que o Executivo tem intervindo em zonas consideradas mais graves, mas não nos podemos substituir constantemente ao Estado; que telefona quase todas as semanas ao Eng. Sequeira, responsável pela manutenção, que referiu ir tentar que durante o mês de Agosto se desloquem equipas mas, pessoalmente, tem muitas dúvidas que isso aconteça; que não sendo especialista em construção, é sua opinião que, a Estrada Atlântica, foi das piores obras que surgira tendo vários problemas de construção, bastando para o efeito falar com os técnicos que acompanharam a obra na altura que até confirmaram que a citada via não era objeto de intervenção no tocante à retirada de vegetação, há quatro anos; ainda assim vai a dita estrada ser intervencionada uma vez antes do verão e outra vez no final do verão; contudo vai sendo alvo de manutenção pelos*



*Serviços Municipais duas vezes por ano, em detrimento do prejuízo que recai nalgumas zonas urbanas, como por exemplo, espaços verdes que carecem muito de manutenção; -----*

*- Quanto à recolha do lixo, agradeceu o Senhor Vereador a abordagem deste tema, por se tratar de extrema importância; trata-se de uma questão política e se alguém investiu nesta área foi este Executivo e o anterior, porém temos que ter a noção do que se herdou; que conforme referiu o Senhor Presidente, o carro do lixo tem quase 30 anos e teve 5 anos parado na oficina, tendo sido despendidos quase 25.000 euros, por se encontrar numa situação de abandono; só para termos uma ideia, a semana passada o camião do lixo terminou o serviço na Nazaré e foi para Rio Maior, para ser alvo de intervenção e a caminho da Nazaré, por volta das 23.00 horas rebentou um tubo, tendo regressado de novo para a oficina e saído às 8.00 horas da manhã, o que significa que teve quase 24 horas sem prestar qualquer serviço; os outros 2 camiões também não estão muito melhores, mas terá o Executivo que fazer investimento; se não tivéssemos diligenciado na reparação, certamente hoje teríamos viaturas novas e há que ter em conta que, quando o Executivo chegou à Câmara, algumas viaturas estavam em estado lastimável tendo sido vendidas em hasta pública; neste momento, estamos a diligenciar para adquirir um camião de 16 toneladas; que era muito bom que durante o ano a viatura nova pudesse operar, para maior operacionalidade dos serviços, sendo certo que, em nenhum momento se viu lixo acumulado fora dos contentores quer, na Nazaré, no Valado dos Frades ou em Famalicão, colocando em causa a saúde pública dos Munícipes. -----*

*Usou também da palavra o **Senhor Vereador Orlando Rodrigues** para abordar as faixas de gestão de combustíveis; que aquando da publicitação da Lei, em que teve oportunidade de fazer duas intervenções nesta Sede referindo aquela preocupação, afirmou que mais que uma delegação de competências, há aqui uma delegação de responsabilidades, porque neste momento, se existir algum problema, a culpa recai na Câmara; que não podemos substituir-nos às Estradas*

de Portugal, e a Câmara quando fez, por exemplo, a limpeza dos terrenos, nada recebe pelo serviço prestado;-----

Relativamente ao investimento na Praia, não conhece nenhum Município que tivesse investido tanto como o da Nazaré; que mesmo no Algarve, Albufeira, Lagos, Meia Praia, etc, não viu qualquer investimento efetuado pelos respetivos Municípios; que é do seu conhecimento que irá haver mais uma delegação de competências no âmbito da Praia, vamos ver quais os retornos para a Autarquia; quanto ao investimento na Praia da Nazaré, efetuado há um ano, em Junho, que teve financiamento comunitário, onde surgiram várias vicissitudes, como atrasos no concurso, etc, que culminou a que às 7.00 horas da manhã os operacionais tivessem que andar a colocar estrados em pleno Agosto, sendo certo que não era da vontade do Município esta situação; que quanto à questão suscitada pela Senhora Vereadora Tânia Gandaio, obviamente os estrados não são piores que os anteriores, de que haviam queixas e aliás neste momento já são ilegais os estrados de madeira; que vamos ter bandeira azul provavelmente em toda a praia, ainda este ano, por causa dos novos acessos; que os estrados antigos estão a ser utilizados em dois acessos, na zona do peixe seco, zona dunar em Famalicão e eventos no Estádio do Viveiro; sobre as rampas de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, elas chegaram ontem e neste momento estão a ser colocadas e espera que já não existam mais problemas com este processo a acumular aos que já se verificaram; na oportunidade **o Senhor Presidente** complementou que hoje em dia temos uma Praia muito mais qualificada com acessibilidades para todos, desde as pessoas com mobilidade reduzida aos invisuais, permitindo assim maior facilidade no acesso à nossa Praia e ao nosso mar. -----

- Interveio entretanto **a Senhora Vereadora Tânia Gandaio** para referir que, em sua opinião e, relativamente à situação do investimento feito pela Autarquia, considera ter havido duplicação da despesa, em termos de colocação de torneiras que ainda estavam em boas condições e tinham pouco tempo de utilização; mencionou ainda que relativamente aos estrados, estão com muito



*mau aspeto, amontoados em frente à avenida, com um ar descuidado, provocando alguns perigos principalmente para as crianças que brincam próximo das balizas; que não é nenhuma crítica, tão somente uma sugestão que apresenta, porque também gosta de ver a sua Praia bonita porque também é utilizadora; quanto às questões do lixo que tiveram uma Empresa Privada na Gestão, gostaria de saber se não poderia ser uma possibilidade, agilizando as questões relacionadas com os camiões/transportes. -----*

**O Senhor Presidente**, na oportunidade, referiu que, em primeiro lugar não há duplicação de gastos com estrados, torneiras e lava-pés, porque como já referiu, se há coisa que se tem feito bem no exercício do mandato é a reutilização dos bens existentes, tendo havido grande preocupação por parte dos Serviços Municipais, sob orientação política, evidentemente; que inclusivamente há pessoas que pedem a colocação de chuveiros e já nos lava-pés houve necessidade de colocar relógio, para que operassem até as 20.00h, sob pena de andarem a roubar água; que perante estas vicissitudes há que ter uma visão sensível, ordeira e ajuizada daquilo que é o investimento público; sobre a eventual opção a Empresa Privada para a recolha do lixo doméstico, referiu que a limpeza é um ativo incontornável, tem recebido muitos parabéns de várias entidades, pelo recurso a entidades privadas locais, porque fora feito um ataque sério à anterior limpeza da terra, relativamente à limpeza pedonal e aí está a prova do investimento à vista de todos, não sabe se a breve prazo não se irá recorrer à varredora, libertando homens para outros serviços, mas foi este Executivo que recuperou um serviço que estava entregue a privados, com equipamentos públicos, durante anos a fio, somos nós que teremos que resolver em Tribunal, um problema de Contrato de 3 meses, cujo pagamento não pode ser efetuado, por falta de contrato assinado; a razão para este investimento prende-se com verbas que vem da restituição do IVA, que não foi solicitada pela Autarquia durante anos e que não poderá na sua totalidade ser devolvido pelo prazo ter prescrito; que estamos a gerir muito melhor os dinheiros públicos e

não pretendemos prescindir de meio milhão de euros, porque é dinheiro que é devido ao Município. -----

**O Senhor Vereador Salvador Formiga** agradeceu mais uma vez a possibilidade de abordar estes assuntos de extrema importância, que acabam por permitir o esclarecimento total destas matérias, evitando que fale no assunto fora de contexto; é importante ter noção que uma estrutura que responde ao processo de recolha do lixo de 60.000 pessoas não é igual à resposta a unicamente 15.000 pessoas; esta prática só é possível através do aumento do pessoal e se uma recolha no Inverno é suficiente, no Verão são necessárias 3 ou 4 recolhas; que já se tentaram várias formas de recrutamento de pessoal e é difícil porque é um serviço que nem toda a gente está disponível para o fazer, não só pela natureza do serviço, como pela falta de escolaridade obrigatória; estes reforços de pessoal tem suscitado problemas por situações várias; porém este serviço é gerido por pessoal dos serviços municipalizados e é pago em conformidade, para operar nos meses de Julho, Agosto e Setembro. -----

**O Senhor Vereador Orlando Rodrigues** sobre a questão referida dos estrados em amontoado ao pé do Estádio, referiu que, como já transmitiu, estes foram necessários para eventos e só por esta razão é que os estrados sobrantes permaneceram na Praia, senão teriam sido recolhidos para o sítio certo. -----

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Inscreveu-se a Munícipe Ana Maria Amaro Macatrão para abordar a colocação de esplanada com chapéus em frente ao prédio onde vive, na Rua 25 de Abril, Sítio da Nazaré.-----

Disse que foi levantada calçada e que o Senhor do Café tem uma esplanada o que dificulta a circulação das pessoas que podem ser atropeladas.-----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos necessários e disse que não vê lá chapéu algum e que a esplanada sempre existiu, irá averiguar se a esplanada é legalmente admissível.-----O

Senhor Vereador Orlando Rodrigues afirmou que se há um Pelouro complexo é o que aborda a



*Ocupação da Via Pública, que quanto ao caso em particular solicitou à Fiscalização para analisar o que se passava no local e que para o próximo ano, vai adotar outras medidas; que é no entanto do seu conhecimento que no dia em que os Fiscais se deslocaram ao local, nada de irregular verificaram.*-----

**485/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

*Presente a ata da reunião ordinária número dezoito, de 30 de julho de 2018, para leitura, discussão e votação.*-----

*Aprovada por unanimidade.*-----

*A Vereadora Tânia Gandaio não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na respetiva reunião.*-----

**486/2018 - RELAÇÃO DE DESPACHO**

*Presente informação nº92/2018/DPU, datada de 2018.08.01, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve:*-----

*“Junto envio a relação dos despachos exarados por V. Exa. no passado mês de julho, com competências delegadas para o efeito, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto, ocupação da via pública, pedidos de certidão e autos de notícia, a fim de ser presente à reunião de Câmara, para conhecimento.*-----

*É o que me cumpre informar,*-----

*A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer:*-----

*“Proponho a submissão ao Órgão Executivo da presente relação dos despachos.”*-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**487/2018 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIO – RUA FREI LOURENÇO – SÍTIO DA NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º3/08, com requerimento n.º572/18, de que é requerente Nazavil, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações profundas de um edifício sito na rua Frei Lourenço, Sítio, Nazaré. -----

Embora o pedido se apresente como alteração ao projeto aprovado o facto é que estamos em presença de uma construção totalmente distinta, aproximadamente 3,00m mais alta do que a inicialmente aprovada. -----

2.SANEAMENTO -----

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do n.º 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o requerente tem legitimidade para o apresentar. -----

Verifica-se ainda que não foi entregue o formato digital dos elementos apresentados, o que prejudica a análise do processo. -----

A planta de implantação não é muito clara sobre as condições de implantação do edifício, dado que apresenta uma linha a vermelho que supostamente é o alinhamento do edifício, mas em simultâneo apresenta a representação da planta do rés-do-chão que extravasa esse limite. -----

A memória descritiva descreve o edifício como possuindo 8 frações contudo o mesmo possui 9 frações, situação que deve ser corrigida. -----

A estimativa de custo da obra é irrealista 75,00€/m2 para construir caves e 275,00€/m2 para construção de habitação são valores completamente desajustados e que carecem de fundamentação por parte do autor do projeto. -----

3.ANTECEDENTES -----



*Não se detetaram antecedentes. -----*

*4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----*

*O local situa-se a menos de 200m da arriba pelo que se aplica o disposto no art.º 42º do DL nº 166/08, de 22 de agosto, na sua redação atual. -----*

*5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----*

*•CCDRLVT: emitiu parecer favorável com a condição de a Câmara Municipal assegurar a conformidade com o PDM. -----*

*Embora sem relevância, o enquadramento em PDM feito pela CCDRLVT encontra-se incorreto, com efeito o local não se situa no "espaço urbano de nível I - centro histórico do Sítio" mas apenas em "espaço urbano de nível I" -----*

*6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----*

*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso nº 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbano de nível I", aplicando-se por isso as disposições constantes do art.º 42º do regulamento do Plano. -----*

*Da análise do projeto verifica-se que: -----*

*•A implantação desrespeita o disposto na alínea a) do nº 3 do art.º 42º, dado que a implantação para a rua Frei Lourenço possui um desalinhamento de aproximadamente 0,30m em relação ao alinhamento dominante. -----*

•A cércea proposta apresenta uma altura máxima de fachada de 14,50m o que excede claramente a dominante do local. Na envolvente existem maioritariamente edifício com 3 pisos acima do solo e com aproveitamento do desnível do terreno para colocar a cave parcialmente acima do solo facilitando a entrada para as garagens, contudo a presente solução apresenta logo a cave no ponto mais favorável totalmente acima do solo e portanto nesta empena a construção apresenta logo 4 pisos acima do solo. Nestas condições considera-se que a proposta viola o disposto na alínea b) do nº 3 do art.º 42º. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros nº 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em "área urbana". Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----

#### 7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

- A edificação não cumpre o art.º 59º do RGEU. -----
- Vários lugares de estacionamento violam o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 34º-B do RUECN - não possuem 2,50m de largura. -----
- O estacionamento encerrado viola o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 34º-B do RUECN - não possui 3,00m de largura. -----
- Existem varandas cujo balanço e altura ao solo prejudica a circulação viária no local, até porque tal se verifica na zona mais estrangulada do arruamento. -----
- As salas das frações E e H bem como a cozinha da fração I violam o disposto no art.º 73º do RGEU. -----
- A fração B, C, D, F, G e H não possuem instalação sanitária completa de acordo com o disposto no nº 1 do art.º 84º do RGEU. -----



Considerando a área bruta de construção acima do solo declarada em projeto que é de 1.573,03m<sup>2</sup>, o edifício configura uma operação urbanística com impacto semelhante a loteamento, estando por isso sujeito ao cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, nomeadamente deveria prever: -----

•Cedência ao domínio público municipal de 444,78m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização coletiva; -----

•Cedência ao domínio público municipal de 366,80m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes e de utilização coletiva. -----

•10 estacionamentos privados e 2 de carácter público num total de 12 lugares. -----

O projeto não prevê qualquer cedência, nem nos parece que tal se justifique pelo que se pode optar pelo pagamento de compensação a calcular de acordo com o disposto no RUECN.-----

Relativamente a estacionamento a estrutura urbana não permite criar lugares no exterior (de natureza pública). Já no que se relaciona com os estacionamentos privados o projeto prevê a existência de 11 lugares embora a dimensão da maioria não cumpre o disposto no art.º 34º-B do RUECN. -----

#### 8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Embora o plano de acessibilidades esteja instruído com termo de responsabilidade do seu autor, verifica-se que várias instalações sanitárias não cumprem os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente o ponto 3.3.4. -----

#### 9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

#### 10.ENQUADRAMENTO URBANO -----

A cêrcea proposta excede a dominante no local, violando assim o PDM conforme se enunciou no ponto 6 da presente informação. -----

*Está prevista a execução de degraus exteriores ao edifício em área de domínio público que prejudicam a normal fruição pedonal. -----*

*Está prevista uma modelação de terreno que é materialmente impossível sem prejudicar terceiros, sendo que no caso os terceiros são o Município da Nazaré. Com efeito junto à construção cuja propriedade é do Município prevê-se um alteamento da cota do arruamento que impossibilita o acesso a esse edifício. -----*

#### *11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----*

*O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----*

#### *12.CONCLUSÃO -----*

*Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro. -----*

*Caso o sentido da decisão venha a ser este, dispõe ainda o requerente, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), do prazo de 30 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o provável sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.” -----*

*A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer: -----*

*“Exmº Senhor Presidente -----*

*Concordo, pelo que proponho submeter à decisão da Câmara a não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e a respetiva compensação monetária, ao abrigo dos fundamentos previstos do nº4 do artigo 44º do DL. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da Urbanização e da Edificação.”--*



*Deliberado, por unanimidade, aceitar a compensação monetária, pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----*

**488/2018 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO - LARGO DA TERRA NOVA, LOTE 19 TAPADA – NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º246/18, com requerimento n.º1301/18, de que é requerente LIS 2004 – Construção Civil, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----*

**1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**

*No âmbito da audiência prévia e na sequência de reunião realizada com a autora do projeto verificou-se que a análise já efetuada ao projeto teve um pressuposto incorreto, motivado pelo erro de representação gráfica e de escala da planta de sobreposição da implantação com a planta de síntese do loteamento. -----*

*Com efeito confirma-se que os limites corretos do lote são os que agora se apresentam na planta de implantação. -----*

*Assim sendo e com os elementos apresentados a coberto do requerimento registado sob o n.º 1301/18, foram resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 20/04/2018. -----*

**2.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----**

*Nas condições apresentadas o projeto cumpre as prescrições urbanísticas do alvará de licença de loteamento n.º 1/95 (processo n.º 13/87). -----*

*3. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU),  
REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ  
(RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----*

*O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----*

*No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----*

*4. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8  
DE AGOSTO -----*

*O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----*

*5. CONCLUSÃO -----*

*Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando:-----*

- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra; -----*
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----*

*Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de*



especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica;-----
- Projeto de instalação de gás; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer: -----  
Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos da informação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

**489/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DO HORIZONTE – SÍTIO – NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º43/68, com requerimento n.º1449/18, de que é requerente Maria Albertina Timóteo Batista, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 18 de Abril de 2018/Requerimento n.º 769/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 07.05.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas – pede dispensa; -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas – pede dispensa; -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais – pede dispensa; -----

d)- Projeto de gás - pede dispensa; -----

e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional; -----

f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----



- a)- *Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----*
- b)- *Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----*
- c)- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----*

*Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----*

**490/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA NOGENT-SUR-MARNE, N.º9 – NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º655/17, com requerimento n.º1455/18, de que é requerente Jaime António Bombas Copa Silvério, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

**“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----**

**1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**

*Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de edifício habitacional. -----*

*A certidão do registo predial apresenta registada uma área de 200,00m<sup>2</sup>, contudo o levantamento topográfico o limite do terreno apresenta uma área de 223,20m<sup>2</sup>, diferença fora dos 10% admitidos pelo art.º28º do Código do Registo Predial, devendo o interessado proceder à correção da certidão permanente. -----*

*É apresentada uma declaração/autorização de Acácio Manuel Bombas da Copa, cabeça de casal, em como a Jaime António Bombas Copa Silvério, ficará o representante da herança, para assuntos relacionados com os bens imóveis da mesma.-----*

*Já foi efetuada audiência prévia. -----*

**2.INSTRUÇÃO -----**

*O procedimento encontra-se bem instruído. -----*

**3.ANTECEDENTES -----**

*No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----*

•Processo n.º300/77, 326/78, 28/14 e AU 12/14. -----

*4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----*

*O local está abrangido pela servidão administrativa da EN 242. -----*

*5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----*

*O interessado juntou ao procedimento os pareceres as Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme dispõe o D.L. 34/15 de 27 de abril na sua redação atual, que indica que sobre: -----*

•*Pedido de licenciamento de acesso a edifício de habitação – não vê inconveniente na pretensão, encontrando-se sujeito a emissão de alvará de licença; -----*

•*Pedido de autorização de construção em zona de servidão non aedificandi de habitação e acesso – encontra-se sujeita a emissão de autorização definitiva. -----*

*6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----*

*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em espaço urbano nível I – Vila da Nazaré (art.º42º). -----*

*7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----*



O projecto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

a)Foram apresentadas alterações à tipologia, contudo não foi apresentada a ficha do Instituto nacional de Estatística com essas correções; -----

b)No quadro com os elementos do imóvel, a área do terreno é inferior à área impermeabilizada, situação que deve ser esclarecida; -----

c)O alçado poente coma as cores convencionais, não coincide com as plantas do piso 0, com as cores convencionais; -----

d) O alçado nascente, apresenta uma cor diferentes dos restantes alçados, não cumprindo o art.º121º do RGEU; -----

e)Existem cores diferenciadas para as caixilharias, não cumprindo o art.º121º do RGEU; -----

f)Os gradeamentos deverão ser uniformizados pelos alçados, para cumprimento do art.º121º do RGEU. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não é aplicável. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12.CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro. -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer: -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Concordo, pelo que proponho submeter à reunião de Câmara para decisão de indeferimento do pedido de licenciamento/legalização com base nos fundamentos da informação.” -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento/legalização nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

#### **491/2018 – INSPEÇÃO DE ELEVADOR RUA BRANCO MARTINS Nº26 - NAZARÉ**

Presente o processo de diversos n.º471/18, com requerimento nº1463/18, de que é requerente Odília Silvério Investimentos Imobiliários, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Cumpre-me informar Vª. Exa que em 20/07/2018 foi efetuado um pedido de inspeção de elevador pela Firma Odília Silvério – Investimentos Imobiliários, Lda., para um elevador localizado no prédio na Rua Branco Martins, n.º26, Nazaré, o qual lhe foi atribuído o processo n.º 471/18, tendo sido cobrado o valor da taxa de 250,66€ (duzentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos); -----

Mais se informa Vª. Exa. que, após pesquisa no programa de obras particulares foi detetado um outro pedido efetuado em 24/05/2018 para o mesmo edifício, com o processo n.º 357/2018, no nome da mesma Firma, contactado o Gerente da Firma na pessoa do Senhor Luís Silvério, este informou que só tem um elevador.-----



Face ao acima exposto, conclui-se que existem dois processos para o mesmo local, tendo o mesmo pago duas vezes a quantia de 250,66€ (duzentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos); -----

Pelo que submeto à consideração do Órgão Executivo a devolução da quantia de 250,66€ (duzentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos), nos termos do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas do Município.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer: -----

“Exmº Senhor Presidente da Câmara -----  
Concordo, pelo que proponho a submissão ao órgão executivo para decisão da devolução da quantia referida.” -----

Deliberado, por unanimidade, devolver ao requerente o valor de 250,66€, nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

**492/2018 - EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES - NAZARÉ" - SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS POR GARANTIA BANCÁRIA**

Presente a informação n.º 492/DOMA/2018 da DOMA, relativa ao assunto supra indicado, que se transcreve:-----

“Solicita a firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda., membro do consórcio adjudicatário da obra mencionada em epígrafe, que os valores deduzidos de 5% para garantia dos trabalhos nos autos de medição da referida obra, lhe sejam restituídos em substituição de garantia bancária.-----

Nos termos do número 2 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, não se vê inconveniente na aceitação do referido pedido desde que, “A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia

bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais”. -----

Neste caso, o valor da garantia bancária a apresentar é de 162.912,70 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos facturados até à data.” -----

Deliberado, por unanimidade, aceitar a garantia bancária no valor de 162.912,70€, correspondente a 5% do valor dos trabalhos faturados, nos termos da informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.-----

**493/2018 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE PARQUES E JARDINS – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR DAS ANTIGAS EB DE VALADO DOS FRADES E FANHAIS" - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - C.E. – 0102 07010405 PROJ.: 48/18**

Presente a informação n.º 491/DOMA/2018 da DOMA, relativa ao assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a autorização da assunção dos compromissos plurianuais e remeter à Assembleia Municipal para aprovação final dos mesmos.-----

**494/2018 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO DE 23 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICOS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 - 2019**

Presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira – Recursos Humanos, que se transcreve:-----

“1. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, procedeu-se a uma efetiva descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, com o objetivo de obter avanços claros e sustentados na qualidade das aprendizagens dos alunos. -----

2. No âmbito dessa descentralização estão inseridas as atribuições em matéria de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º ciclo. -----



3. *Nos termos previstos de acordo de colaboração em o Município da Nazaré e o Agrupamento de Escolas da Nazaré para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular constitui responsabilidade do Município a promoção de AEC. -----*
4. *De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos disponíveis no agrupamento de escolas, o Município recruta diretamente os profissionais, seguindo os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----*
5. *Esse diploma estabelece que os municípios podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.-----*
6. *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (anexo) adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal.-----*
7. *No âmbito do estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei da n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) a contratação destina-se ao desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, nomeadamente o acordo de colaboração em o Município da Nazaré e o Agrupamento de Escolas da Nazaré para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular. -----*
8. *É imprescindível o recrutamento de 23 postos de trabalho para recrutamento de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular para o Ano Letivo 2018-2019, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos dos artigos 56.º e seguintes da Lei da n.º*

35/2014, de 20 de junho, (anexo) na sua atual redação e artigos 150.º e seguintes da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, (Código do Trabalho) na sua atual redação. -----

9. Os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2017, na unidade orgânica, Unidade de Intervenção Social, Setor de Apoio a Educação. -----

10. Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

11. Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

12. Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

13. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que, desde já, o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, ao qual podem concorrer candidatos com e sem vínculo, conforme é, aliás, permitido pelo n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

14. O recrutamento é precedido de aprovação do Órgão Executivo, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas condições previstas nesta informação, tendo em conta que esta contratação está isenta do cumprimento das normas estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do Artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2018), relativo ao recrutamento de trabalhadores nos municípios em



*situação de saneamento e rutura, dado o recrutamento de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular decorre de necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferênciã de competências da administração central para a administração local nos domínios da educação, em cumprimento do n.º 5 do artigo 53.º da citada Lei. -----*

*15. Ao procedimento concursal são aplicáveis, os métodos de seleção de avaliação curricular e entrevista profissional de seleção. -----*

*16. O júri dos procedimentos concursais será constituído pelos seguintes membros:-----  
Presidente - Manuel António Águeda Sequeira – Vereador da área da Educação. Vogais efetivos: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão da DAF e Luís Filipe de Sousa Cardeira, Técnico Superior. Vogais suplentes: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha, Técnico Superior e Fábio António da Silva Martins, Técnico Superior. -----*

*Conclusão: -----*

*1. Na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal da Nazaré em 14 de dezembro de 2017, (que aprova o mapa de pessoal para 2018) pretende-se agora que a Câmara Municipal autorize a abertura do correspondente concurso, para prover 23 postos de trabalho para Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial. -----*

*2. À abertura do concurso será na plataforma do Ministério da Educação SIGRHE- Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação, em conjunto com o Agrupamento de Escolas da Nazaré, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 212-2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, sobre as atividades de enriquecimento curricular (AEC). -----*

3. Os encargos com o recrutamento proposto estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano 2018. A referida contratação têm um encargo estimado para ano de 2018: -----

01 – Despesas com pessoal. -----

0101 - Remunerações certas e permanentes. -----

010106 - Pessoal contratado a termo. -----

01010604 - Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho – 48.000,00 €-----

01010113 – Subsídio de Refeição – 7.000,00 €-----

01010114 - Subsídio de férias e de Natal – 5.000,00 €-----

0103050202 - Segurança social - Regime geral – 12.000,00 €.”-----

Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura do concurso para provimento de vinte e três postos de trabalho para técnicos de atividades de enriquecimento curricular, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.-----

**495/2018 – NOVO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - 2018**

Para apreciação e votação, foi presente o assunto supra mencionado, que se dá por transcrito e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Novo Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

**496/2018 - NORMAS DE CONTROLO INTERNO**

Para apreciação e votação, foi presente o assunto supra mencionado, que se dá por transcrito e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----



**497/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

*Para apreciação e votação, foi presente o assunto supra mencionado, que se dá por transcrito e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.-----*

**498/2018 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS NA ÁREA DA CULTURA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS**

*Para apreciação e votação, foi presente o relatório de avaliação de candidaturas supra mencionado, que se dá por transcrito e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----*

*O Senhor Vereador António Trindade ausentou-se momentaneamente da reunião de Câmara.-----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação.-----*

*O Senhor Vereador António Trindade regressou à sala de reuniões.-----*

**499/2018 - SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS - REBOLO, MACARCA E CAMINHO REAL**

*Presente para conhecimento, o ofício n.º 665, de 08/08/2018, dos Serviços Municipalizados da Nazaré, que capeia a informação n.º 163/TP/2018, de 26/07/2018, que se dá por transcrito e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----*

*A Câmara tomou conhecimento.-----*

**500/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O ENCONTRO DE ESCOLAS DE FUTEBOL DE PRAIA DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO O SÓTÃO – 18 DE AGOSTO DE 2018**

